



PROTÓCOLO n.º 0252 2024
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES em 03/07/2024

[Assinatura]

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Ofício GAB n.º 054/2024

Rio Bananal - ES, 03 de julho de 2024.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei 1.874/2024**, que **"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 626 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Edimilson Santo Eliziário
EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Lei nº 1.874, de 03 de julho de 2024 que **"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 626 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Considerando que os termos "prorrogável de acordo com a permanência da necessidade" e "admitindo-se prorrogações somente se perdurarem os motivos que tiverem dando causa à nomeação" não estipulam um prazo definido para as contratações temporárias, ou seja, deixa em aberto as possibilidades de tempo de prorrogação, o que causa insegurança no processo de contratação e às causas que motivam a abertura de concurso público.

Faz-se necessário o presente projeto de lei que tem por objetivo a definição de prazo de contratação temporária por parte da Administração Municipal.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente.

É a justificativa.

Atenciosamente,

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal





PROTOCOLO Nº 0253 2024
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 03.07.2024
Prestonário _____

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.874 DE 03 DE JULHO DE 2024.

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 626 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei 626/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As contratações previstas no artigo anterior serão realizadas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, no Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal

